



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 2.105/2013, de 11 de Junho de 2013.

DENOMINA de Valdevino Mareco de Brito a Passagem molhada a ser construída no Sítio Pé de Serra da Arara I e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica denominada de Passagem Molhada Valdevino Mareco de Brito a passagem molhada a ser construída pelo governo municipal, no Sítio Pé de Serra da Arara I, como uma justa homenagem deste Poder Legislativo.

Art. 2º- As despesas decorrente do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 11 de Junho de 2013.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal